

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

A **FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001-36, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, na cidade de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Gustavo Gomes Silva, brasileiro, portador do RG nº 41.483.227-9 SSP/SP e CPF nº 429.674.268-06, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.991.211/0001-62, com sede na Avenida Walter Antônio Fontana, nº 1997, Vila Cláudia, Assis/SP, CEP: 19.815-340, neste ato representada pelo Sra. Cláudia Simião Machado, portadora do RG nº 22.422.268-5 SSP/SP e CPF/MF nº 151.975.258-00, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 055/2020, objetivando a **PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA)**, com características contidas no Processo Licitatório nº 074/2020, Pregão Presencial nº 045/2020, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 055/2020, pelo prazo de 8 (oito) meses, compreendido entre 07 de abril de 2026 a 07 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de assegurar a continuidade do serviço público de natureza continuada até a conclusão do novo procedimento licitatório instaurado no memorando 672/2026, conforme justificativa constante do memorando 7.106/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Parágrafo único. A presente prorrogação possui caráter excepcional e temporário, podendo ser rescindida antecipadamente, mediante notificação prévia

de 30 (trinta) dias, caso o novo contrato esteja apto a iniciar sua execução antes do término do prazo ora estabelecido.

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Reajustam-se os valores mensais atualmente vigentes no contrato, mediante a aplicação de 9,0%, correspondente ao reajuste anual compreendido no período até 12/2025, a ser aplicado a partir da competência de 04/2026.

3.2. Portanto o valor do serviço é R\$ 865,31 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por funcionário, com o valor mensal estimado de R\$ 195.559,47 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado para 8 (oito) meses de R\$ 1.564.475,76 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo que, o valor estimado mensal e anual é variável, pois é decorrente do número de funcionários e professores contratados ou dispensados pelo período de 07 de abril de 2026 até 07 de dezembro de 2026.

3.3. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas das despesas: 009, 020, 029 e 038

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. O presente aditivo está fundamentado no Art. 57 §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. No tocante à justificativas apresentadas quanto à renovação contratual, no Memorando nº 7.106/2025, que se segue, vejamos:

“(…)

1. Impactos trabalhistas e assistenciais decorrentes de eventual descontinuidade do plano de saúde:

A interrupção da cobertura assistencial implicaria impactos diretos nas obrigações trabalhistas da Fundação, especialmente no que se refere ao cumprimento da **Deliberação do Conselho Curador nº 8, de 27 de junho de 2016**, em seu **Capítulo V (Plano de Saúde), Artigo 5º**.

2. Quantidade atual de beneficiários, faixas etárias e riscos decorrentes da assistência interrompida:

Atualmente, a Fundação conta com **300 servidores ativos**, dos quais **187 titulares** e **43 dependentes** vinculados ao plano de saúde, totalizando **230 beneficiários**. A interrupção da assistência poderia gerar impactos imediatos, especialmente para aqueles que se encontram em acompanhamento médico regular, terapias essenciais ou procedimentos programados, ampliando o risco de desassistência e de agravamento de condições clínicas.

3. Confirmação das tratativas realizadas desde o início do processo

Desde o início das tratativas, a Fundação manteve comunicação com a operadora exclusivamente para fins de esclarecimento técnico, por meio de contatos presenciais e trocas informais de informações relacionadas ao funcionamento do plano. As conversas foram majoritariamente conduzidas de forma verbal, com atualizações gerais sobre as condições contratuais vigentes e os indicadores de sinistralidade, sem qualquer compromisso, negociação comercial ou direcionamento relativo a processos licitatórios ou contratuais.

4. Riscos financeiros e jurídicos à Fundação em caso de interrupção da cobertura:

O encerramento não planejado do contrato representa risco jurídico e financeiro significativo à Fundação, podendo resultar em custos adicionais para eventual migração emergencial a outro plano, majoração de mensalidades, responsabilização por despesas assistenciais não cobertas e potenciais ações administrativas ou judiciais por parte dos beneficiários.”

4.3. Dessa forma, a eventual interrupção da cobertura do plano de saúde poderá ocasionar impacto imediato à integridade dos servidores e de seus dependentes, bem como expor a FEMA a possíveis responsabilizações trabalhistas e ao descumprimento da normativa interna aplicável. Ressalte-se que, na presente prorrogação excepcional, o reajuste aplicado encontra-se em conformidade com a disponibilidade orçamentária da instituição, permanecendo inalteradas as cláusulas, condições e obrigações atualmente vigentes. Considerando tratar-se de medida emergencial e temporária, adotada exclusivamente para assegurar a continuidade da assistência prestada, justifica-se, portanto, a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente termo aditivo, na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Assis, 7 de abril de 2026.

As partes:

**FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis
CONTRATANTE**

**UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CONTRATADA**

Testemunhas:

Natália Jaloretto Sabino

Juliana S. De Nigris Batista

RG n°: 49.690.190-4 SSP/SP

RG n°: 46.813.340-9 SSP/SP



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

Ref.: Processo nº 074/2020 – Pregão Presencial nº: 045/2020 - Contratada: UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ nº 54.991.211/0001-62. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA). Valor por funcionário: R\$ 865,31. Valor estimado mensal: R\$ 195.559,47. Valor total estimado para 8 (oito) meses: R\$ 1.564.475,76. Prazo: 8 (oito) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, 7 de abril de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Aditivo)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 055/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA).

ADVOGADA: Aline Silvério Paiva Tertuliano da Silva - **OAB/SP nº 227.427**

E-MAIL: jurídico@fema.edu.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Assis ou do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 7 de abril de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 429.674.268-06 RG: 41.483.227-9 SSP/SP

Endereço completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário,
Assis/SP, CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 429.674.268-06 RG: 41.483.227-9 SSP/SP

Endereço completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário,
Assis/SP, CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pela **CONTRATADA:**

Nome: CLÁUDIA SIMIÃO MACHADO

Cargo: Coordenador De Negócios

RG nº 22.422.268-5 SSP/SP e CPF nº 151.975.258-00

Endereço completo: Rua Almirante Barroso

E-mail institucional: claudia.machado@unimed-assis.com.br

E-mail pessoal: claudiasmachado09@gmail.com

Telefone: (18) 3302-3024

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8021-CB6D-690A-4245

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 07/04/2026 17:22:43 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 07/04/2026 17:23:35 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 07/04/2026 17:27:39 GMT-03:00
Papel: Diretor executivo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLÁUDIA SIMIÃO MACHADO (CPF 151.XXX.XXX-00) em 09/04/2026 17:45:00 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/8021-CB6D-690A-4245>